

EDITAL 003/2022 - REITORIA/IFG, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Chamada Pública para Formação de Bancas Examinadoras de ÁREAS ESPECÍFICAS para o Concurso Público para Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, regido pelo Edital nº 002/2022 – Reitoria/IFG.

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), nomeado pela Portaria 1696/2021 - REITORIA/IFG, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 13/10/2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma do que dispõe a Resolução CONSUP/IFG nº 023 de 22 de agosto de 2016, torna pública a abertura de inscrições e as normas para a seleção de servidores do quadro efetivo do IFG, para cadastramento de interessados(as) em compor Bancas Examinadoras destinadas a selecionar candidatos(as) para o provimento de cargos/área vagos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para atendimento às necessidades dos Câmpus Águas Lindas de Goiás, Cidade de Goiás, Formosa, Goiânia, Jataí, Luziânia, Senador Canedo, Uruaçu e Valparaíso de Goiás do IFG, sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, Lei nº 8.112/1990, e Plano de Carreira instituído pela Lei nº 12.772 de 28/12/2012, publicada no D.O.U. de 31/12/2012 e sua alteração posterior Lei nº 12.863 de 24/09/2013, publicada no D.O.U. de 25/09/2013, de acordo com as normas estabelecidas no Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada Pública será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Central de Concurso Público, designada pela Portaria Nº 2043 – Reitoria/IFG, de 01 de agosto de 2022, e realizada pela Universidade Federal de Goiás (UFG), por intermédio do Instituto Verbena/UFG.

1.1.1 A presente Chamada Pública tem por finalidade atender apenas o Edital nº 002/2022 – Reitoria/IFG, referente ao concurso público para o provimento de cargos da carreira de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

1.1.2 Cada Banca será constituída por 3 (três) membros titulares sendo um membro selecionado pela presente Chamada Pública, exceto nos casos previsto na Resolução CONSUP/IFG de nº 023 de 22 de agosto de 2016.

1.2 Compete à Comissão Central de Concurso Público acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento de todas as atividades realizadas no certame.

1.3 Compete ao Instituto Verbena/UFG a realização de todas as fases do certame, incluindo o planejamento e a execução das atividades necessárias à entrega do certame.

1.4 Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1.

Quadro 1

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Termo de Cessão de Direitos Autorais

1.5 A presente Chamada Pública destina-se à composição de Bancas Examinadoras para as seguintes atividades:

1.5.1 Correção da Prova Dissertativa, Avaliação da Prova de Desempenho Didático e Avaliação da Prova de Títulos.

1.6 Compreende-se como atribuições:

1.6.1 Corretor(a) da Prova Dissertativa: corrigir as respostas dos(as) candidatos(as), de acordo com os critérios e métodos de avaliação disponibilizados pelos editais e pelo Instituto Verbena/UFG.

1.6.2 Avaliador(a) da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos: avaliar as provas de desempenho didático e os títulos dos(as) candidatos(as), de acordo com os critérios e métodos de avaliação disponibilizados pelos editais e pelo Instituto Verbena/UFG.

1.6.3 Responder aos recursos interpostos pelos candidatos(as) após a realização das provas.

1.7 Para as Bancas de Correção os(as) interessados(as) deverão se inscrever para todas estas atividades.

1.8 A seleção de servidores(as) para compor as Bancas Examinadoras do IFG será realizada em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, mediante avaliação de títulos.

1.9 Os(As) servidores(as) estarão sujeitos a avaliação do seu desempenho no decorrer da realização dos serviços, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência na realização da atividade. A contratação poderá ser cancelada a qualquer momento caso a produtividade e a qualidade não atendam aos critérios do Instituto Verbena/UFG.

1.10 O(A) servidor(a) selecionado(a) para as Bancas deverá assinar o Termo de Cessão de Direitos Autorais, conforme modelo constante no Anexo II.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. São requisitos para participação nesta Chamada Pública:

2.1.1 Ser servidor(a) do quadro ativo permanente do IFG, técnico-administrativo ou docente.

2.1.2 Não estar afastado, de férias ou gozando qualquer tipo de licença, desde o ato de inscrição até a finalização do Concurso, conforme Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022.

2.1.3 Ter disponibilidade para participar de reuniões com o Instituto Verbena/UFG em datas a serem definidas.

2.1.4 Possuir diploma de curso de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnologia) na área de conhecimento correspondente à disciplina em que deseja atuar, conforme exigências do quadro disposto no subitem 4.2.

2.2. O(A) servidor(a) que não comprovar a conclusão do curso de graduação na área de conhecimento correspondente à área de atuação da Banca será eliminado(a) do certame, independente da eventual apresentação de certificados de pós-graduação.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1 Não poderão participar das Bancas de Correção da Prova Dissertativa, da Avaliação da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos:

a) Cônjuge ou companheiro(a), bem como ex-cônjuge e ex-companheiro(a) de candidatos(as);

b) Ascendentes ou descendentes de candidatos(as), até segundo grau em linha reta ou colateral, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

c) Sócio de candidatos(as) em atividade profissional;

d) Atuais orientadores(as) ou co-orientadores(as), ou aquele que tenha sido orientadores(as) ou co-orientadores(as) acadêmicos(as) de candidatos(as), nos últimos 3 (três) anos;

e) Amigo íntimo ou inimigo notório de algum candidato(a).

3.2 Quando da divulgação da lista de inscrições homologadas do Concurso, todos(as) os(as) servidores(as) classificados(as) para comporem as bancas, deverão observar se há algum impedimento para sua participação no certame, de acordo com os impedimentos descritos no subitem anterior, e, se for o caso, informar ao Instituto Verbena/UFG para providenciar sua substituição.

3.3 O(A) servidor(a) que estiver impedido de participar do certame em virtude das situações relacionadas no subitem 3.1 e que não informar ao Instituto Verbena/UFG sua condição de impedimento responderá, nos termos da legislação em vigor, pelos danos eventualmente causados ao certame e/ou ao IFG.

4. DAS VAGAS

4.1 As vagas para participação em bancas serão preenchidas conforme a necessidade do Concurso Público para Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, regido pelo Edital nº 002/2022 – Reitoria/IFG.

4.2 Os(As) candidatos(as) serão convocados seguindo a sequência da classificação após a avaliação dos títulos.

Quadro 2 – Disciplinas do Concurso IFG Edital nº 002/2022 – Reitoria/IFG

Área	Câmpus	Área de Conhecimento	Áreas de Graduação Exigida
Administração	Uruaçu	Administração	Graduação em Administração.
Agrimensura e Cartografia	Formosa	Agrimensura e Cartografia	Graduação em Engenharia de Agrimensura; Graduação em Engenharia Cartográfica; Graduação em Engenharia de Agrimensura e Cartográfica.
Agronomia	Cidade de Goiás	Agronomia	Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrônômica
Biologia	Águas Lindas	Biologia Geral	Graduação em Biologia.

Biologia	Luziânia	Biologia Geral	Graduação em Biologia.
Cinema	Cidade de Goiás	Técnicas de Registros e Processos de Filmes	Graduação em Cinema e Audiovisual, Comunicação Social, Imagem e Som, Publicidade e Propaganda, Rádio e Televisão, Midialogia, Jornalismo, Fotografia, Produção Audiovisual, Animação, Design ou Artes Visuais.
Engenharia Civil/Hidráulica	Goiânia	Engenharia Civil	Graduação em Engenharia Civil.
Engenharia Civil/Hidráulica	Uruaçu	Engenharia Civil	Graduação em Engenharia Civil.
Engenharia de Produção	Senador Canedo	Engenharia de Produção	Graduação em Engenharia de Produção.
Engenharia Elétrica/Eletrônica Industrial, Sistemas e Controles Eletrônicos – EEI	Goiânia	Engenharia Elétrica	Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia de Controle e Automação.
Engenharia Mecânica/Fabricação e Materiais	Goiânia	Engenharia Mecânica	Graduação em Engenharia Mecânica, Tecnologia em Eletromecânica, Tecnologia em Processos de Fabricação ou Tecnologia em Mecânica.
Engenharia/ Sistemas de Controle	Goiânia	Engenharia de Controle e Automação	Graduação em Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Mecatrônica.
Física	Jataí	Física	Graduação em Física.
Física	Valparaíso	Física	Graduação em Física.
Geologia	Goiânia	Geociências	Graduação em Geologia ou em Engenharia Geológica.
Letras Português	Formosa	Letras/Português	Graduação em Letras/Português.
Letras Português/Inglês	Uruaçu	Letras	Graduação em Letras Português/Inglês.
Letras Português/ Libras	Vaparaíso	Letras	Graduação em Letras – Português e Libras.
Meio Ambiente	Goiânia	Meio Ambiente, Saneamento e Hidráulica	Graduação em Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental e Sanitária e/ou Engenharia Civil.
Química	Formosa	Química	Graduação em Química.
Química	Uruaçu	Química	Graduação em Química.
Transportes	Goiânia	Engenharia de transportes (Engenharías I)	Graduação em Engenharia de Transportes, Engenharia Civil da Mobilidade, Engenharia Civil, Tecnologia em Planejamento de Transportes, Tecnologia em Transportes Urbanos, Tecnologia em Transportes Terrestres.

4.3 Cada servidor(a) poderá se cadastrar para atuar em apenas uma área de conhecimento (perfil da vaga), tendo em vista que as atividades das bancas serão concomitantes.

4.4 Caso o(a) servidor(a) realize mais de 1 (uma) inscrição, será considerada válida somente a última inscrição recebida pelo sistema.

4.5 Todos(as) os(as) servidores(as) comporão cadastro de reserva e serão extemporaneamente convocados(as) para atuar nas bancas, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga, conforme surgir a necessidade.

4.6 Em caso de desistência de servidor(a) selecionado(a) e convocado(a), e não tendo servidores(as) classificados(as) para preenchimento da vaga, ficará a cargo do Instituto Verbena/UFG o preenchimento da referida vaga.

4.7 Os programas das disciplinas serão disponibilizados para as Bancas Examinadoras em momento oportuno.

5. DA SELEÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção de servidores(as) para compor as Bancas do IFG será realizada em fase única, mediante avaliação de títulos, conforme critérios elencados no subitem 5.3

5.2 A classificação da Chamada Pública obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos na Avaliação de Títulos.

5.3 Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos a seguir.

Quadro 3 - Pontuação da Avaliação de Títulos

Descrição	Documentos comprobatórios	Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço no IFG (1,0 ponto para cada ano completo, até a data limite de inscrição na presente Chamada Pública)	Não é necessário apresentar documento. Esta informação será conferida a partir da data de entrada em exercício constante no SUAP.	1,0	6,0
Graduação (requisito mínimo)	Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso Superior de Graduação na área do conhecimento exigida no item 4.2.	Requisito mínimo	Requisito mínimo
Estar em exercício no Departamento que solicitou a vaga	Não é necessário apresentar documento. Esta informação será conferida no SUAP.	3,0	3,0
Pós Graduação <i>Lato Sensu</i>	Certificado em que conste a área de conhecimento, conforme prevê a Resolução CNE/CES nº 01 de 2007, no § 1º do Art. 7º.	3,0	3,0
Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado)	Diploma.	6,0	6,0
Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado)	Diploma.	9,0	9,0
Participação em Bancas Examinadoras de Processos Seletivos Públicos no IFG, como elaborador(a) ou revisor(a) ou corretor(a) de questões/redação/prova, nos últimos 6 anos	Cópia da Portaria de Designação ou Declaração emitida pela Diretoria Geral do Câmpus.	0,5	Sem limite de pontuação máxima
Publicação de artigos <i>Qualis</i> B2 ou superior nos últimos 6 anos	Cópia da apresentação do termo de aceite dos artigos do servidor proponente, com ISSN do periódico, sendo que será considerada a melhor pontuação dentre os vários extratos de cada periódico, independente da área de conhecimento abordada pelo artigo aceito.	2,0	Sem limite de pontuação máxima
Cursos de Extensão ou Cursos FIC ministrados no IFG sem recursos extraordinários nos últimos 3 (três) anos	Cópias das portarias ou declarações das Pró-Reitorias ou das GePEx do Câmpus.	0,5 ponto para cada 40 horas de curso ministrado, admitida a contagem conjunta das horas de cursos efetivamente ministrados	Sem limite de pontuação máxima

5.4 As pontuações das titulações apresentadas não são cumulativas, devendo o(a) servidor(a) apresentar apenas a maior titulação.

5.5 Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os servidores que atendam aos requisitos mínimos de cada vaga.

5.6 Havendo servidores com o mesmo total de pontos, os critérios para desempate serão, respectivamente:

- a) maior pontuação no item Participação em Bancas;
- b) maior titulação;
- c) maior idade.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição na Chamada Pública implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de seu nome, número de inscrição, modalidade de vagas que optou por concorrer e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

6.2 A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> no Portal do(a) candidato(a), no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

6.2.1 A inscrição é gratuita.

6.3 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> a partir da data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma (Anexo I);
- b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;
- c) gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados;
- d) enviar, via upload, a documentação comprobatória, contida no Quadro 3 em um único arquivo digitalizado. O arquivo deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

6.3.1 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida ou envio de documentos não efetivado por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

6.4 Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome do(a) servidor(a), entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <candidato.iv@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

6.5 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) servidor(a), sendo direito do Instituto Verbena/UFG excluir do concurso, o(a) servidor(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já selecionado(a) ou convocado(a), independentemente de qualquer aviso ou diligência, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

6.6 O(A) servidor (a) poderá inscrever-se para no máximo de 1 (uma) vaga, desde que sejam cumpridos os requisitos mínimo exigidos nesta Chamada Pública.

6.7 Os(As) servidores(as) que não anexarem comprovante de conclusão de graduação na Área de Conhecimento correspondente à Banca Examinadora a que pretendem concorrer serão eliminados(as) do certame.

6.8 Não é necessário que o servidor comprove o tempo de efetivo exercício no IFG, tampouco sua lotação no Departamento que solicitou a vaga de interesse, pois esses itens serão analisados a partir dos dados contidos no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

6.9 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DAS BANCAS EXAMINADORAS

7.1 Compete aos membros da Banca Examinadora:

7.1.1 Construir, sob as orientações do Instituto Verbena/UFG, um cronograma de suas atividades.

7.1.2 Comparecer a todas as reuniões ordinárias e extraordinárias quando convocado(a) pelo Instituto Verbena/UFG.

7.1.3 Guardar sigilo das informações produzidas, tais como questões de prova e pontos, e das informações recebidas do Instituto Verbena/UFG, tais como resultados ainda não publicados.

7.1.4 Acessar a lista de candidatos homologados e informar ao Instituto Verbena/UFG caso venha a estar impedido de atuar como membro da banca.

7.1.5 Responder tempestivamente aos recursos impetrados pelos(as) candidatos(as) do certame na forma solicitada pelo Instituto Verbena/UFG.

7.1.6 Respeitar a metodologia de trabalho e atender aos prazos estipulados pelo Instituto Verbena/UFG.

7.1.7 Elaborar normas específicas sobre as provas práticas, se for o caso.

7.1. O(A) Presidente da Banca examinadora, sob a supervisão da Comissão Central de Concurso, deverá indicar um(a) dos(a) membros da Banca Examinadora para atuar exclusivamente como revisor(a) das questões elaboradas, elaborando Estrutura das Respostas Esperadas para cada questão.

7.2 As atividades desenvolvidas serão avaliadas e o não cumprimento de algum dos itens elencados nesta Chamada Pública poderá implicar o imediato desligamento do servidor(a) do presente trabalho.

7.3 No caso de desligamentos durante o processo de produção dos trabalhos, será resguardado ao(a) selecionado(a) o direito de receber somente a gratificação das atividades devidamente desenvolvidas, aprovadas e utilizadas durante o certame.

7.4 Caso sejam detectadas questões plagiadas pelo elaborador, o(a) servidor(a) será excluído da banca, sem direito a vantagem pecuniária e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

8. DA CONTRAPARTIDA PECUNIÁRIA DEVIDA AOS MEMBROS DAS BANCAS

8.1 A gratificação devida aos(às) servidores(as) componentes das bancas se enquadra na atuação disposta no inciso I do Art. 76-A da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022.

8.2 O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de Gratificação por Encargos de Curso ou Concurso, conforme alínea “a”, inciso III do § 1º do Art. 76-A da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

8.3 Os valores devidos ao (a) servidores (as) componentes das bancas serão pagos de acordo com o regulamento vigente no âmbito do UFG.

8.4 A liberação do pagamento estará condicionada à execução das atividades devidamente realizadas pelos servidores, conforme cronograma e metodologia de trabalho a ser estabelecido pelo Instituto Verbena/UFG.

8.5 O(A) servidor(a) não poderá receber mais que 120 horas de Gratificação por Encargos de Curso ou Concurso no prazo de 01 (um) ano, exceto nos casos previstos no inciso II do § 1º no Art. 76-A da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

9. DOS RECURSOS

9.1 Será assegurado ao(à) servidor(a) o direito de interpor recurso contra o Resultado Preliminar desta Chamada Pública.

9.2 Para a interposição de recurso, o(a) servidor(a) deverá:

a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) candidato(a) fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

9.3 O prazo para interposição de recursos será até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação preliminar do resultado.

9.3.1 A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), no Portal do(a) candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou.

9.3.2 No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

9.4 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelo Instituto Verbena/UFG.

9.5 Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

9.7 O resultado do recurso será divulgado exclusivamente ao interessado, no Portal do(a) candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou. Esse resultado ficará disponível para o interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Será eliminado(a) do Certame, o(a) servidor(a) que:

a) cometer falsidade ideológica;

b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no certame;

e) não comprovar, no ato da inscrição, a documentação correspondente à avaliação de títulos.

10.2 O não pronunciamento dos candidatos convocados, no prazo estabelecido para esse fim, autorizará o Instituto Verbena/UFG a excluí-los do processo de seleção e a convocar os candidatos seguindo a ordem de classificação.

10.3 Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam no subitem anterior o direito à ampla defesa e o contraditório.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

11.2 A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG e pela Comissão Central de Concurso Público do IFG.

11.3 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

11.4 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nos Editais Complementares e avisos oficiais publicados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

11.5 Considerar-se-á, para efeito de caracterização de impedimento aos integrantes de Bancas Examinadoras, da Comissão Central de Concurso Público do IFG e do Instituto Verbena/UFG, o disposto no artigo 18, incisos I, II e III, e artigo 20 da Lei Federal nº 9.784/1999, além de vínculos parentais, sociais, afetivos, profissionais e acadêmicos, que serão avaliados a partir da publicação da lista de inscrições homologadas.

11.6 Os(As) servidores(as) aprovados nesta Chamada Pública serão classificados, em ordem decrescente e integrarão as Bancas Examinadoras, ocupando a vaga de membro titular, fazendo jus ao recebimento de encargos de cursos ou concursos na proporção do desenvolvimento de seus trabalhos como membros das bancas do Concurso.

11.7 Selecionados os membros das Bancas Examinadoras, caberá à Reitoria do IFG emitir portaria de designação.

11.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação de documentação ou qualquer declaração exigida neste Edital.

11.9 Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e de suas respectivas alterações.

11.10 Os casos omissos serão analisados e decididos nos âmbitos da Comissão Central de Concurso Público do IFG e do Instituto Verbena/UFG.

Goiânia, 05 de setembro de 2022.

Prof. José Carlos Barros Silva
Reitor Substituto do IFG

EDITAL 003/2022 - REITORIA/IFG, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
05/09/2022	<ul style="list-style-type: none">• Publicação da Chamada Pública.
05/09 a 09/09/2022	<ul style="list-style-type: none">• Prazo para realizar inscrição, no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, no Portal do(a) candidato(a) - No último dia, as inscrições serão até às 17h00.• Prazo para o(a) servidor(a) realizar upload dos documento comprobatórios para participação na seleção, conforme Quadro 2 do Edital.
14/09/2022	<ul style="list-style-type: none">• Publicação do Resultado Preliminar da Chamada Pública.
21/09/2022	<ul style="list-style-type: none">• Publicação do Resultado Final da Chamada Pública.

ANEXO II – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Termo de Cessão de Direitos Autorais, celebrado pelas partes adiante identificadas que o firmam com o propósito de exercerem todos os atos necessários à cessão de direitos autorais ao IFG referente às “Questões elaboradas pelo Autor(a)/Cedente para o Concurso IFG Edital 002/2022 – Reitoria/IFG, de 05 de setembro de 2022, que compõe a coletânea de questões da prova, de autoria de _____, com fundamento na previsão da Lei nº 9.610/1998 e demais normas legais e constitucionais que disciplinam a matéria, na forma que se segue.

Pelo presente instrumento de Cessão de Direitos Autorais que entre si celebram, de um lado, como Cessionário o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, autarquia federal de personalidade jurídica de direito público, com sede na Avenida C-198, nº 500, Jardim América, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Brasil, CEP: 74270-040, inscrito no CNPJ sob o nº 10.870.883/0001-44, neste ato representada pela sua Reitora Prof^a. Dr^a. Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon, brasileira, casada, e de outro o(a) Autor(a)/Cedente _____, Matrícula SIAPE nº _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), identidade sob nº _____, órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF _____, residente e domiciliado(a) na _____, CEP nº _____, na cidade de _____, estado de _____, servidor(a) do quadro efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, têm entre si, como certo e ajustado, na melhor forma de direito, o seguinte:

1. O objeto da presente Cessão de Direitos Autorais é constituído pelas questões elaboradas pelo(a) Autor(a)/Cedente para o Concurso IFG Edital nº 002/2022– Reitoria/IFG, de 01 de setembro de 2022.
2. O(A) Autor(a)/Cedente declara que as questões são de sua autoria, sendo estas inéditas quanto à formulação, ou seja, que não foram publicadas anteriormente em livros, apostilas, provas, etc. e que não tenham sido utilizadas em situações convencionais de ensino e avaliação.
3. Declara estar ciente de que o trabalho realizado na elaboração de questões objetivas e discursivas no referido Certame compôs uma obra coletiva com fins didáticos e de avaliação.
4. Pelo presente termo o(a) Autor(a)/Cedente transfere e cede em caráter gratuito, parcial, irrevogável, irretroatável e não exclusivo os direitos autorais patrimoniais ou Cessionário/IFG das questões que elaborou par o referido Certame, autorizando o direito de uso e publicação por impressão em papel, por meio eletrônico, produção audiovisual, sonorização, radiodifusão e outros meios de comunicação, mediante o emprego de qualquer tecnologia (analógica, digital, com ou sem fio e outras), edição, adaptação, arranjo, tradução, distribuição, impressão, comercialização, os direitos de tradução para qualquer idioma, de comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, assim como incluir em base de dados, por meio impresso de caráter técnico, didático-científico e cultural, sob o formato de livro, revistas, coleções, séries ou fascículos, catálogos, CD, DVD e outros, previstos no art. 29 da Lei nº 9.610/98, para finalidade editorial, didática e de avaliação, conforme oportunidade e conveniência da Cessionária, inclusive disponibilizando os mesmos direitos para terceiros, utilizando-as com finalidade didática, de avaliação e não comercial.
5. Declara estar ciente de que no uso das referidas questões, será citado apenas o nome do Cessionário/IFG, organizador da obra e o ano em que a questão foi utilizada pela primeira vez.
6. Ficam ressalvados os direitos morais do(a) Autor(a)/Cedente nos termos da Lei de Direitos Autorais.
7. O(A) Autor(a)/Cedente declara ainda que tem ciência que receberá o devido pagamento pela elaboração das questões como gratificação por encargo de curso ou concurso por hora trabalhada.
8. Em caso de descumprimento do presente Termo por uma das partes, serão aplicadas as sanções relativas à responsabilidade administrativa, civil e penal, nos termos da legislação brasileira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Goiânia, ____ de _____ de 2022.

Assinatura